



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 129 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a abrir crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - celebrar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), no valor de Cz\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos cruzados), com vistas à implementação do programa de produção de alimentos no Município;

II - abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de Cz\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos cruzados), para execução dos projetos "Milho e mandioca" e "Implantação de uma Casa de Farinha Comunitária", na comunidade de Três Poderes, e "Suinocultura", na comunidade de Cruz de Pau, na sede do Município.

§ 1º - O crédito especial de que trata o item II obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

2006.04160961.019 - Programa de Produção de Alimentos	<u>450.900,00</u>
3.0.0.0 - Despesas Correntes	<u>269.000,00</u>
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	269.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	269.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	<u>181.900,00</u>
4.1.0.0 - Investimentos	<u>181.900,00</u>
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	181.900,00

§ 2º - Os recursos necessários para a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação.



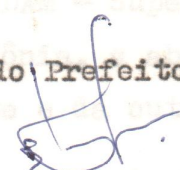
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

2.

LEI Nº 129 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1987.


ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA

Prefeito Municipal de Xinguara

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - celebrar convênio com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), no valor de R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e noventa reais), com vistas à implementação do programa de produção de alimentos no Município.

II - autorizar o crédito especial de R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e noventa reais), para execução dos projetos "Bolsa e Mandioca" e "Implantação de uma Casa de Paróquia Comunitária", na comunidade de Três Pedreiras, e "Suinocultura", na comunidade de Cruz do Pau, na sede do Município.

III - O crédito especial de que trata o item II che-
decará a seguinte classificação orçamentária:

2006.04160961.019 - Programa de Produção de Alimentos	450.900,00
3.0.0.0 - Despesas Correntes	269.000,00
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	269.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	269.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	181.900,00
4.1.0.0 - Investimentos	181.900,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	181.900,00

IV - Os recursos necessários para a execução desta lei correrão por conta de dotação de arrecadação.